



## ESTADO DO CEARÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

Site: [www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br](http://www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br)

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº. 004/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 À  
RESOLUÇÃO Nº. 005/90, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990.

Modifica e altera a Emenda Modificativa Nº. 003/2019,  
de 23 de janeiro de 2019, a qual pretende alterar o  
Artigo 107 da Resolução Nº. 005/90, de 05 de  
novembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento  
Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre- CE.

Por iniciativa do Vereador, Francisco de Araujo Costa, no uso de suas  
atribuições legislativas, tendo em vista a Resolução de Nº. 005190, de 05 de  
novembro de 1990, resolve apresentar, com fundamento no Art. 103 do  
Regimento Interno da Câmara a seguinte:

#### SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Art. 1º- Altera a Emenda Modificativa Nº. 003/2019, de 23 de janeiro de 2019,  
apresentada pelo Nobre Vereador José Ribamar de Almeida Dias, a qual  
modifica o Artigo 107- da Resolução Nº. 005190, de 05 de novembro de 1990,  
que foi alterado através da Emenda Modificada de 23 de janeiro de 2018, de  
autoría do vereador José Dener Bitu Costa, inscrita pelos demais vereadores  
desta Casa Legislativa à Resolução Nº. 005190 de 05 de novembro de 1990  
que trata do Regimento Interno deste Poder legislativo ficando o mesmo com a  
redação da Resolução original abaixo descrita:

**Art.107- As Sessões Ordinárias serão semanais  
realizando-se às terças-feiras com início às 14h:00  
horas.**

**Parágrafos Único - ocorrendo feriado ou ponto  
facultativo realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.**

Art. 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, e substitui a  
EMENDA MODIFICA TIVA Nº. 003/2019, de 23 de janeiro de 2019, ficando  
revogada a Emenda acima mencionada.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 21 de fevereiro de 2019.

*Francisco de Araujo Costa*

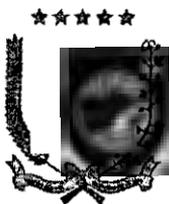
Francisco de Araujo Costa  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
REPROVADO EM: 02/02/2019

*José Dener Bitu Costa*  
JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO.”

Recebido em  
21/02/19  
*[Assinatura]*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: [camarav.a@hotmail.com](mailto:camarav.a@hotmail.com)

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

Após análise da **SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº. 004/2019**, de 21 de fevereiro de 2019 à Resolução Nº. 005/90, de 05 de novembro de 1990, de autoria do Vereador FRANCISCO DE ARAÚJO COSTA, que modifica e altera a Emenda Modificativa Nº. 003/2019, a qual pretende alterar o artigo 107 da Resolução Nº. 005/90, de 05 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 02 de abril do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria da seguinte forma: 02 (dois) votos a favor sendo da Vereadora Luciana Soares Barbosa Rolim, presidenta da Comissão e Antonio Gregório de Lima Neto, relator da Comissão, e 01 (um) voto contrário sendo da Vereadora Maria Lucimar da Silva Freire, secretária da Comissão.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 02 de abril 2 de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Luciana Soares Barbosa Rolim

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Antonio Gregório de Lima Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
REPROVADO EM: 02/04/2019

JOSÉ DENER BITU COSTA  
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”